



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.152.054/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE AUTOPECAS SANINI & AIMI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOPECAS SANINI AIMI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD RS 332	NUMERO 9001	COMPLEMENTO KM 145
---------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 99.490-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA TEOTONIA	MUNICIPIO TAPERA	UF RS
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3383-1620
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/07/2026** às **12:29:49** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE AUTOPECAS SANINI & AIMI LTDA
CNPJ: 05.152.054/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:39 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2026.
Código de controle da certidão: **5F02.80FD.00A5.1667**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE AUTOPECAS SANINI & AIMI LTDA
CNPJ: 05.152.054/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:32 do dia 29/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2027.

Código de controle da certidão: **BE94.2152.19BF.A4BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COM DE AUTOPECAS SANINI E AIMI LTDA**

CNPJ base: **05.152.054/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de JULHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/9/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41206141**
Autenticação: **51682175**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE AUTOPECAS SANINI & AIMI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.152.054/0001-96
Certidão n°: 61328850/2026
Expedição: 13/07/2026, às 11:17:23
Validade: 09/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE AUTOPECAS SANINI & AIMI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.152.054/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: COM DE AUTOPECAS SANINI & AIMI LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 139/0030897

CNPJ: 05.152.054/0001-96



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.152.054/0001-96

Razão social: COMERCIO DE AUTOPECAS SANINI & AIMI LTDA

Endereço: ROD RS 332 9001 KM 145/ LINHA TEOTONIA / TAPERA / RS / 99490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071116501222624355

Informação obtida em 13/07/2026 11:15:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

COMERCIO DE AUTOPEÇAS SANINI & AIMI LTDA - ME

JULIANA SANINI, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Espumoso RS, nascida em 29/04/1981, portadora da carteira de identidade civil nº 3078694415 expedida pela SSP RS, CNH nº 02734453302 e CPF nº 998.887.260-72, residente a Rua Santos Dumont nº 63, Centro em Espumoso RS, CEP 99400-000.

LUCIANO AIMI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Espumoso RS, nascida em 29/10/1970, portador da carteira de identidade civil nº 1056075111 expedida pela SSP RS, CNH nº 00507658049 e CPF nº 536.821.570-34, residente a Av. Osvaldo Julio Werlang s/nº, Centro em Espumoso RS, CEP 99400-000.

Por este instrumento os sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **COMERCIO DE AUTOPEÇAS SANINI & AIMI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.152.054/0001-96, estabelecida na Av. Osvaldo Julio Werlang nº 2700, Distrito Industrial em Espumoso RS, CEP 99400-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do RS sob nº 43204923919 em sessão de 08/07/2002, resolvem de comum acordo alterar pela quarta vez seu contrato social primitivo, e a seguir, consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

O endereço da sede da sociedade passa a ser a Rodovia RS 332 KM 145, nº 9001, Linha Teotônia, Interior do município de Tapera RS, CEP 99490-000.

SEGUNDA:

Altera-se também o ramo de atividade da sociedade, que passa a ser:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO
4530-7/03	Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios **JULIANA SANINI** e **LUCIANO AIMI**, já qualificadas anteriormente neste instrumento, por força da Lei 10.406/02 (NCCB), e à vista das modificações ora ajustadas, sugerem, a seguir, consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

PRIMEIRA:

A sociedade empresária adota a natureza jurídica de sociedade limitada..

SEGUNDA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE AUTOPEÇAS SANINI & AIMI LTDA - ME**.

TERCEIRA:

A sociedade adota o nome de fantasia de "AUTOPEÇAS SANINI AIMI".

QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2002.

QUINTA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer momento em conformidade com a legislação em vigor.

SEXTA:

O endereço da sede da sociedade será a Rodovia RS 332 KM 145, nº 9001, Linha Teotônia, Interior do município de Tapera RS, CEP 99490-000.

SÉTIMA:

O objeto da sociedade empresária é:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO
4530-7/03	Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

OITAVA:

O valor total do capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

- a) a sócia **Juliana Sanini** participa com 50% (cinquenta por cento) do valor total do capital social, sendo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), 75.000 (setenta e cinco mil) quotas sua participação;
- b) a sócia **Luciano Aimi** participa com 50% (cinquenta por cento) do valor total do capital social, sendo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), 75.000 (setenta e cinco mil) quotas sua participação.

NONA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

DÉCIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DÉCIMA PRIMEIRA:

No caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar ao outro sua intenção de retirar-se da sociedade com antecedência de sessenta dias e por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA:

O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por justa causa.

DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA:

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, qualificados no preâmbulo deste instrumento, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro:

Nos termos do artigo nº 1061 da Lei 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

Parágrafo Segundo:

Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 01 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo terceiro:

O exercício da Administração da sociedade será por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto:

O exercício da Administração da sociedade poderá ser alterado para prazo determinado, por deliberação dos sócios.

Parágrafo quinto:

Caberá ao administrador a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo sexto:

O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA QUINTA:

Os sócios e administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEXTA:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DÉCIMA SÉTIMA:

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração do resultado do exercício. O resultado líquido apurado será rateado, distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade do capital que cada um subscreveu, ou ainda, levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

Parágrafo único:

Os sócios poderão a qualquer tempo fazer a distribuição dos lucros apurados em exercícios anteriores desde que estejam disponíveis, assim como poderão apurar e distribuir lucros anualmente ou mensalmente, a critério de escolha dos administradores da sociedade.

DÉCIMA OITAVA:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e destinação do resultado econômico do exercício, e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DÉCIMA NONA:

Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reuniões de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

- a) As reuniões serão convocadas por quaisquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverão constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.
- b) Ficam dispensadas as publicações previstas no parágrafo terceiro do artigo 1.152 do Código Civil Brasileiro.
- a) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.
- b) As reuniões de sócios poderão ser substituídas por deliberações por escrito dos sócios.
- c) Por tratar-se de sociedade com menos de dez sócios em seu quadro social fica liberada a obrigação de manter e escriturar Livro Registro de Atas da Sociedade para as deliberações tomadas em reunião.
- d) Dispensam os sócios a necessidade de arquivamento das Atas na Junta Comercial.
- e) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.
- f) Cada sócio quotista terá direito a um voto nas deliberações de Reuniões de Sócios
- g) As deliberações tomadas pelos sócios obrigam o seu acatamento pelos sócios presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados em Lei.

VIGÉSIMA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro:

Os herdeiros, os sucessores, o incapaz ou o sócio remanescente comprometem-se a cumprir todos os compromissos firmados pela sociedade junto aos sócios e a terceiros.

Parágrafo segundo:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

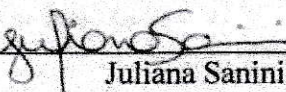
VIGÉSIMA PRIMEIRA:

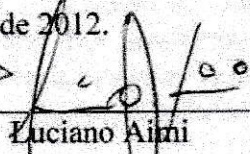
Fica eleito o foro de Espumoso RS para a resolução de dissídios sociais.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

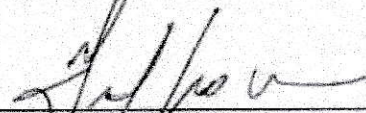
Espumoso - RS - 06 de agosto de 2012.

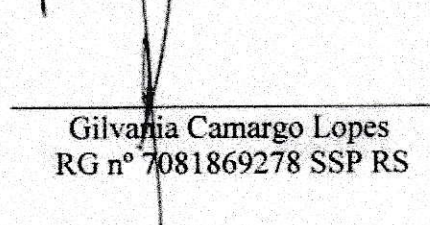
Tabelionato
Espumoso


Juliana Sanini


Luciano Aimi

TESTEMUNHAS:


Luiz Eduardo Rocha
RG nº 3037028895 SSP RS


Gilvania Camargo Lopes
RG nº 7081869278 SSP RS

Tableionato de Notas e Registro Civil de Espumoso
 Av. Angelo Macalos 409 - Centro - CEP: 94400-000 - Espumoso/RS - Fone/Fax: (54) 3383-1206
 Bel. Léo Carlos Vendramin - Tabelião - Oficial RCPN

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de JULIANA SANINI,
 indicada(s) com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.

ESPUMOSO(RS)-21/09/2012

Graziela Mayer do Amaral
 Empl. R\$4,40 Selo Digital R\$0,20 Data: 01.12.00001.0001

Graziela Mayer do Amaral
 Escrevente Autorizada

c21

Tableionato de Notas e Registro Civil de Espumoso
 Av. Angelo Macalos 409 - Centro - CEP: 94400-000 - Espumoso/RS - Fone/Fax: (54) 3383-1206
 Bel. Léo Carlos Vendramin - Tabelião - Oficial RCPN

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de LUCIANO AIMA, indicada(s) com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.

ESPUMOSO(RS)-22/09/2012

Graziela Mayer do Amaral
 Empl. R\$4,40 Selo Digital R\$0,20 Data: 01.12.00001.0001

Graziela Mayer do Amaral
 Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2012 SOB Nº 3694268

Protocolo: 12/289105-8, DE 18/09/2012

Empresa: 43 2 0492391 9
 COMÉRCIO DE AUTOPÊÇAS SANINI &
 AIMA LTDA

Jose Tadeu Jacoby
 JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL